



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000
TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PEDIDO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Assunto: Inscrições de 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso: Regularização Fundiária Urbana e Rural nos Municípios e o Processo de Desapropriação e Intervenção do poder Público na Propriedade, que será realizado em Curitiba/PR nos dias 30, 31 de março e 01 abril de 2022.

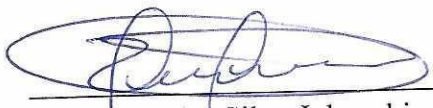
Senhores:

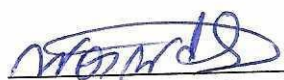
Solicitamos efetuar os procedimentos licitatórios necessários e legais para a Inscrições de 03 (Três) Vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no Curso: Regularização Fundiária Urbana e Rural nos Municípios e o Processo de Desapropriação e Intervenção do poder Público na Propriedade.

Aguardo deferimento.

Respeitosamente,

São João Do Ivaí, 23 de março de 2022.


Alessandro Silva Jubanski
Vereador


Marcos Mariano da Silva
Vereador


Edgar Santos de Carvalho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Assunto: Inscrições de 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso Regularização Fundiária Urbana e Rural nos Municípios e o Processo de Desapropriação e Intervenção do poder Público na Propriedade, que será realizado em Curitiba/PR nos dias 30, 31 de Março e 01 Abril 2022.

Autorizo a abertura de procedimento de contratação do objeto em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

São João do Ivaí, 24 de março de 2022.

Alessandro Silva Jubanski
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias de março de 2022, na cidade de São João Do Ivaí, autuo a documentação juntada na Fase 1 – Cotação de Preço e Termo de Referência, para a contratação do seguinte objeto: Inscrições de 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso de Regularização Fundiária Urbana e Rural nos Municípios e o Processo de Desapropriação e Intervenção do poder Público na Propriedade.

OSCAR FRANCISCO SANDOLE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

A Senhora,
Aline Talma
Contadora

Referente: **Solicitação de Informação de Recursos Orçamentários.**

Prezada Contadora:

Visando atender aos dispositivos elencados nas Leis nº 8.666/93, solicito de vossa senhoria a emissão de Informação Orçamentária quanto à indicação da dotação orçamentária aberta no orçamento e fonte específica para realização do processo de Inexigibilidade que visa a Inscrições de 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso: Regularização Fundiária Urbana e Rural nos Municípios e o Processo de Desapropriação e Intervenção do poder Público na Propriedade, que será realizado em Curitiba/PR nos dias 30, 31 de março e 01 Abril de 2022, no valor máximo total de **R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais)**, conforme definições detalhadas em Termo de Referência.

Atenciosamente,

São Joao Do Ivaí – PR, 24 de março de 2022.

MAURA CRISTINA CARVALHO LIMA VIEIRA
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 009-2022

São João do Ivaí, 24 de março de 2022.

De: **Departamento de Contabilidade**
Para: Departamento de Licitação

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, informo abaixo a dotação orçamentária para realizar abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação para a Inscrições de 03 (três) Vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí em curso REFERENTE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL NOS MUNICÍPIOS E O PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO E INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO NA PROPRIEDADE, entre os dias 30 de março a 01 de abril de 2022 na cidade de Curitiba

01 CAMARA MUNICIPAL

01001 Legislativo

Proj./Ativ.: 2001 - MANUNTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

031 Ação Legislativa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.970,00

Atenciosamente.

Aline Talma
CRC/PR 060089-O4

Recebo em ____/____/____
Ao Sr. Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Assunto: Inscrições de 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso Regularização Fundiária Urbana e Rural nos Municípios e o Processo de Desapropriação e Intervenção do poder Público na Propriedade, que será realizado em Curitiba/PR nos dias 30, 31, de março e 01 abril de 2022, realizada pela entidade Gestão Pública Brasil LTDA.

2. JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...

Ademais o tema abordado no Curso é de interesse dos Agentes Políticos desta Casa de Leis, o que irá lhes proporcionar um melhor entendimento acerca das funções realizadas por estes, uma melhor compreensão sobre a modernização das Câmaras Municipais e o Desenvolvimento Municipalismo local e Regional.

No entanto, para que um agente político exerça seu mandato com qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

Propõe-se efetivar a contratação em tela por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro nas fundamentações abaixo:

Os cursos disponibilizados pela podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 13, II, desta mesma lei.

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

VI - treinamento E aperfeiçoamento de pessoal”

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização...”

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Valendo complementar ainda que a Advocacia Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONFORME DISPONIBILIZADO NO SITE DA INSTITUIÇÃO REALIZADORA

CURSO

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA E RURAL NOS MUNICÍPIOS
E O PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO
E INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO
NA PROPRIEDADE**

Dias 30, 31 de Março e 01 de abril de 2022 em Curitiba-PR

Loca: Hotel Nacional INN Rua Lourenço Pinto, 458 - Centro - Curitiba - PR

www.gestaopublicabrasil.com.br



Gestão Pública Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

Cronograma

Dias 30, 31 de Março e 01 de abril de 2022 em Curitiba-PR

Regularização fundiária urbana e rural nos municípios e o processo de desapropriação e intervenção do poder público na propriedade

Março Dia: 30 Horário: 14h00 às 17h00

O que é regularização fundiária

Por que os municípios precisam realizar a regularização fundiária

Como identificar o número de residências que necessitam de regularização fundiária na área urbana

Como identificar o número de propriedades rurais que necessitam de regularização fundiária na área rural

Base de cálculo do prejuízo da não arrecadação de impostos por falta de regularização fundiária urbana e rural no município

Estudo da Legislação federal, estadual e municipal:

Planos diretores

Análise individual de cada plano diretor (identificação de erros e seus prejuízos a administração pública municipal)

Decreto Lei 58/37

Lei 6766/79

Constituição de 1988

Lei 9.785/99

MP 2220/2001

Lei 11124/05

MP 335/06

Resolução CONAMA 369/06

Lei 11.481/07

Lei 11.977/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

Lei 12.424/2011

Regularização fundiária urbana e rural nos municípios e o processo de desapropriação e intervenção do poder público na propriedade

Março Dia: 31 Horário: 9h00 às 12h00

Como pode ser feita a regularização fundiária nos municípios

Diferença entre regularização fundiária urbana e rural

Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS

Direito de Preempção

Parcelamento, Edificação e Urbanização Compulsórios - PEUC

Consórcio Imobiliário

Doação em pagamento

Outorga onerosa de alteração de uso e de direito de construir

Transferência do Direito de construir

Agentes promotores

Questões ambientais

Vias e procedimentos para a regularização fundiária:

Usucapião Individual e coletivo

Concessão Urbana Especial para fins de Moradia - CUEM

Concessão Direito Real de Uso - CDRU

Demarcação urbanística

Direito de Superfície

Alienação

Dação em pagamento

Desapropriação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

Adjudicação compulsória

Legitimação na posse (Lei 11.977/2009)

Regularização de Conjuntos Habitacionais

Processo de desapropriação e intervenção do Poder Público na propriedade privada

Março Dia: 31 Horário: 14h00 às 17h00

O que é desapropriação no poder público

Processo Judicial da Desapropriação

Indenização a quem está vendendo o imóvel

Regras constitucionais para a desapropriação

Análise técnica de valores dos espaços que se pretende desapropriar

Como é calculado o valor do imóvel que vai ser desapropriado

Desapropriação e seus Fundamentos;

Procedimento Amigável da Desapropriação;

Cinturão Verde;

Dimensão Constitucional da Propriedade Privada

Proteção Ambiental;

Função Social da Propriedade e Estatuto das Cidades;

Planejamento do solo urbano;

Processo de desapropriação e intervenção do Poder Público na propriedade privada

Abril Dia: 01 Horário: 9h00 às 11h00

Intervenção do Poder Público na Propriedade Privada;

O poder do chefe do executivo na desapropriação (como colocar em prática)

Ocupação temporária;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

Requisição da Propriedade Privada;

Limitação Administrativa;

Servidão Administrativa;

Tombamento;

Desapropriação dos imóveis urbanos e rural nos municípios principais problemas que precisa ser evitado

Estudo pratico de desapropriação nos municípios

Público Alvo: Vereadores, Assessores, Procurador, Contador, Controle Interno, Ouvidor, Diretor de Câmara, Chefe de Gabinete, Prefeitos, Secretários, Diretores, Controlador Interno, Financeiro, Planejamento.

5. Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão expensas de recursos provenientes das dotações orçamentárias específicas.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI

Órgão/Unidade: 01.001. - Legislativo

Fonte: 1001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

Grupo Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. DOS DOCUMENTOS DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento via depósito bancário referente ao valor acordado das inscrições no referido curso, condicionada a regularidade da contratada diante das seguintes Certidões:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA – Nº 563 – CENTRO – CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

a) certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b) comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;

f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;

7.3. O pagamento será realizado em favor da **CONTRATADA** através de crédito bancário ou boleto, sendo que a proponente deverá indicar – se for transferência bancária, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

7.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal de São João do Ivaí, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7.5. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela **CONTRATADA** que não tenha sido expressamente acordada no Termo de Referência, Proposta de Preço ou no contrato.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. Hotel Nacional INN Rua Lourenço Pinto, 458 Centro – Curitiba - PR

9. Valor das inscrições

O valor total para custeio das Inscrições de 03 (três) Vereadores da Câmara Municipal de São João do Ivaí no curso: Regularização Fundiária Urbana e Rural nos Municípios e o Processo de Desapropriação e Intervenção do poder Público na Propriedade, no **valor máximo total de R\$**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

990,00 (Novecentos e noventa reais) cada inscrição, totalizando R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais).

Câmara Municipal de São João do Ivaí - PR 24 de março de 2022.

Maura Cristina Carvalho Lima Vieira
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

A Senhor
Leandro Vieira da Silva
Procurador Jurídico

Assunto: **Emissão de Parecer Jurídico**

Visando atender ao dispositivo elencado no Art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, solicito a vossa senhoria a emissão de Parecer Jurídico quanto à existência óbice legal, bem como a modalidade de licitação a ser realizada para a Inscrições de 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso: Regularização Fundiária Urbana e Rural nos Municípios e o Processo de Desapropriação e Intervenção do poder Público na Propriedade, que será realizado em Curitiba/PR nos dias 30, 31 de Março e 01 Abril de 2022, no valor máximo total de **R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais)**, conforme definições detalhadas em Termo de Referência.

Atenciosamente,

São Joao Do Ivaí – PR, 24 de Março de 2022

Maura Cristina Carvalho Lima Vieira
Diretora Geral



Câmara Municipal de São João do Ivaí – Pr

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: Nº 10/2022

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de 03 (três) inscrições de vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí, no curso “Regularização Fundiária Urbana e Rural nos Municípios e o Processo de Desapropriação e Intervenção do poder Público na Propriedade”, que será realizado em Curitiba/PR nos dias 30, 31 de março, e 01 Abril de 2022, a ser realizado pela empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.

Valor: R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais).

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade **inexigibilidade de licitação** registrado sob o nº **004/2022**, cujo objeto é a **inscrições de 03 (três) vereadores** da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso **“Regularização Fundiária Urbana e Rural nos Municípios e o Processo de Desapropriação e Intervenção do poder Público na Propriedade”**, que será realizado em Curitiba/PR nos dias 30, 31 de Março, e 01 Abril de 2022, a ser ministrado pela empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo do processo, atendendo ao disposto na legislação.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da documentação anexa.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Assim, passo ao parecer.

A Carta Magna, no seu artigo 37, inciso XXI determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, a inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver inviabilidade de

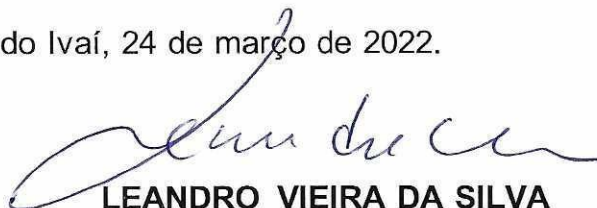
competição. Na forma do Art. 25, II da Lei 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação *"para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação"*. O referido Art. 13 do mesmo diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviços técnicos profissionais especializados, o **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

No mais, verifica-se que o edital e trâmite seguiram as cautelas recomendadas pela Lei.

Ante o exposto, considerando o que preceitua o Art. 25, II, c/c o Art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, manifesta-se pelo deferimento do pedido, devendo o órgão solicitante, excepcionalmente, promover a contratação direta com a empresa aludida, face a constatação de **inexigibilidade de licitação**.

É o parecer.
S.M.J.

São João do Ivaí, 24 de março de 2022.



LEANDRO VIEIRA DA SILVA
OAB/PR 59.608



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ: 77.774.644/0001-61 - ESTADO DO PARANÁ

AV. CURITIBA - Nº 563 - CENTRO - CEP: 86.930-000

TELEFONE: (43) 3477-12780 - E-MAIL: licitacao@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

OBJETO: Inscrição de 03 (Três) vereadores da Câmara Municipal de São João Do Ivaí no curso Regularização Fundiária Urbana e Rural nos Municípios e o Processo de Desapropriação e Intervenção do poder Público na Propriedade, que será realizado em Curitiba/PR nos dias 30, 31 de Março, e 01 Abril de 2022.

CONTRATADO: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais),

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 CAMARA MUNICIPAL

01001 Legislativo

2001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

10 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 01001

Fica inexigível a licitação conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo diploma legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 24 aos (vinte quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois.

São Joao Do Ivaí – PR, 24 de março de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

ATO: Termo Ratificação

Nº. 04 / 1 / 2022

DT. PUBL. 26 / 03 / 2022

EDIÇÃO: 9.230 PG B7

Alessandro Silva Jubanski
Presidente da Câmara Municipal

11/1/2014



Gestão Pública Brasil

A NÚMERO 1 EM CAPACITAÇÃO E ENSINO

Orçamento:

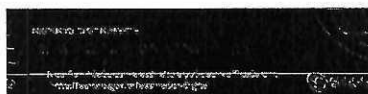
Proposta de inscrição para o curso da empresa **Gestão Pública Brasil** para Câmara Municipal de São João do Ivaí - PR.

Curso: **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL NOS MUNICÍPIOS E O PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO E INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO NA PROPRIEDADE.** A realizar-se nos dias 30, 31 de março e 01 de abril em Curitiba-PR.

Proposta de inscrição: para 3 inscrições ou mais, valor R\$990,00 por participante, contemplando toda descrição do curso prevista no cronograma em nosso site sem retirada de nem um item <http://gestaopublicabrasil.com.br>.

A presente proposta tem validade até o dia 30 de abril de 2022.

Pitanga, 24 de março de 2022.



Prof. Ms. André Luiz de Oliveira

Diretor Geral

GESTÃO PÚBLICA BRASIL

40.178.961/0001-05

**GESTÃO PÚBLICA
BRASIL**

Rua Ébano Pereira, 145
Centro

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.

CURSO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL NOS MUNICÍPIOS E O PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO E INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO NA PROPRIEDADE

Dias 30, 31 de Março e 01 de abril de 2022 em Curitiba-PR

Loca: Hotel Nacional INN Rua Lourenço Pinto, 458 - Centro - Curitiba - PR

www.gestaopublicabrasil.com.br



Gestão Pública Brasil

A NÚMERO 1 EM CAPACITAÇÃO E ENSINO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.178.961/0001-05

Razão Social: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

Endereço: R EBANO PEREIRA 145 APT 01 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2022 a 01/04/2022

Certificação Número: 2022030302145473748088

Informação obtida em 12/03/2022 10:46:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026101915-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.178.961/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 686 / 2022

Requerente: Gestão Pública Brasil **CPF/CNPJ:** 40178961000105

Contribuinte: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 40.178.961/0001-05
Logradouro: R EBANO PEREIRA, Nº: 145
Bairro: CENTRO **Cidade:** PITANGA
Complemento: apt 01
Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 52F4736300FDB98332E82CDCEDC573F3
Finalidade SIMPLES VERIFICACAO

O Município de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 10 de Fevereiro de 2022.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Para verificar a autenticidade de sua certidão, utilize o código de validação do seu documento para autenticar. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, PORTAL DO CONTRIBUINTE. Clique no Menu: DOCUMENTOS > AUTENTICAR DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ: 40.178.961/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:07:22 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2022.

Código de controle da certidão: **3AEE.1982.0337.095F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000


TITUL
HELIO BARBI
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

Certidão Negativa

Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Fazenda Pública, EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

CNPJ 40.178.961/0001-05, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 04 de Março de 2022, 13:32:55

FABRICIO BARBOSA RIBAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

CNPJ: 40.178.961/0001-05

Certidão nº: 5050932/2022

Expedição: 10/02/2022, às 13:40:09

Validade: 09/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.178.961/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
A L DE OLIVEIRA
NIRE 41108875257 CNPJ 40.178.961/0001-05**

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado (comunhão parcial), empresário, nascido em 23/10/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04166155358, expedida por DETRAN/PR e CPF nº 070.733.599-00, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - PR, na Rua Fernando Amaro, nº 331, Centro, Cep 85200-000, empresário individual sob o nome empresarial **A L DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Ebano Pereira, nº 145, Apartamento 01, Bairro Centro, Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, Cep 85200-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41108875257** e no CNPJ nº 40.178.961/0001-05, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, uma vez que admitiu o sócio:

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado (comunhão parcial), empresário, nascido em 23/10/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04166155358, expedida por DETRAN/PR e CPF nº 070.733.599-00, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - PR, na Rua Fernando Amaro, nº 331, Centro, Cep 85200-000;

Resolve alterar, por transformação, a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal, sob a razão social de **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já totalmente integralizado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada Unipessoal.

Parágrafo Único - O capital integralizado é dividido em quotas, correspondendo a 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
A L DE OLIVEIRA**

NIRE 41108875257 CNPJ 40.178.961/0001-05

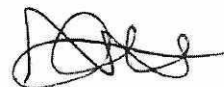
Cláusula Terceira – O capital da empresa que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	15.000	R\$ 15.000,00	100,00%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100,00%

Cláusula Quarta – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**CONTRATO SOCIAL
GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA
CNPJ 40.178.961/0001-05**

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado (comunhão parcial), empresário, nascido em 23/10/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04166155358, expedida por DETRAN/PR e CPF nº 070.733.599-00, residente e domiciliado na cidade de Pitanga - PR, na Rua Fernando Amaro, nº 331, Centro, Cep 85200-000;



Resolve constituir uma sociedade empresária limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL -Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA.**

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Ebano Pereira, nº 145, Apartamento 01, Bairro Centro, Cidade de Pitanga, Estado do Paraná, Cep 85200-000.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
A L DE OLIVEIRA
NIRE 41108875257 CNPJ 40.178.961/0001-05**

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 22 de dezembro de 2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, formado por R\$15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	%
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	15.000	R\$ 15.000,00	100,00%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA**, já qualificado, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, até o mês de abril de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal
A L DE OLIVEIRA
NIRE 41108875257 CNPJ 40.178.961/0001-05**

DO FORO - Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

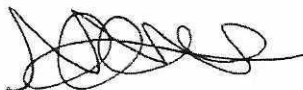
DO ENQUADRAMENTO - Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE - Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

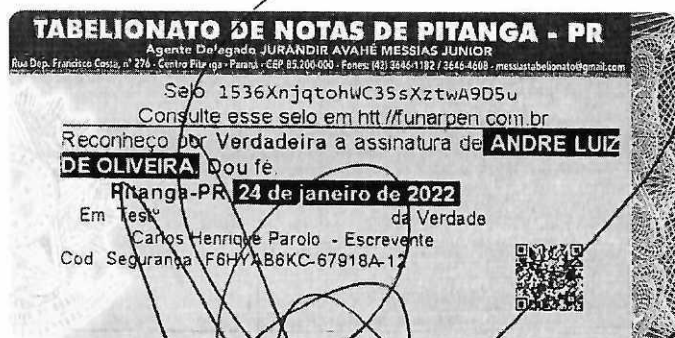
E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento particular, lavrado em uma única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pitanga -PR, 20 de janeiro de 2022.

TAB. MESSIAS
PITANGA PR.



ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
CPF 070.733.599-00





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIO CEZAR SITKO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 054719, inscrito no CPF nº 02656622905, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02656622905	054719	JULIO CEZAR SITKO



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2022 09:00 SOB Nº 41210505943.
PROTOCOLO: 220333017 DE 25/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201043200. CNPJ DA SEDE: 40178961000105.
NIRE: 41210505943. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2022.
GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Conselho Regional de Administração do Paraná

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Rua Coronel Dulcídio, 1565 – Água Verde – Curitiba/PR CEP: 80.250-100
Telefone: (41) 3311-5555 | cra-pr@cra-pr.org.br

CERTIDÃO Nº 094/2022

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA**, CNPJ nº 40.178.961/0001-05 com sede na **R EBANO PEREIRA, Nº 145 - AP 01 - CENTRO - PITANGA - PR - CEP: 85200-000**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **03267**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

AROLDO BERTOLINI JUNIOR

32318

Estando (os) em dia para com suas obrigações perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ, podendo portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2022.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>
44aeb8d4-6922-4ef6-a113-1402cc223ffd

